Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

1 Quarta-feira • 21 de Dezembro de 2016 • Ano VII • Nº 980

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves publica:

- **Lei Ordinária Nº624/2016 de 24 de Novembro de 2016** - Institui estabelece as diretrizes Orçamentárias do Município de Riachão das Neves para o Exercício de 2017.

Leis

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

LEI ORDINÁRIA Nº624/2016

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ADMINISTRAÇÃO – HAMILTON SANTANA DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

LEI ORDINÁRIA Nº 624/2016 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Institui estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Riachão das Neves para o exercício de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Riachão das Neves, Estado de Bahia, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do **Município de Riachão das Neves para o exercício de 2017**, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2° da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, § 2° da Constituição Estadual e art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV – a geração de despesa;

V – as disposições relativas à política e às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e política de arrecadação de receitas;

VII – as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;

VIII – as disposições finais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - as prioridades da gestão administrativa para o exercício financeiro de 2017:

I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;

II – modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

III – desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor publico como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições publicas municipais;

IV – desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

V – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e a evasão de receitas;

VI – austeridade na utilização dos recursos públicos e consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VII – apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à historia, cultura e arte;

VIII – promoção do desenvolvimento de políticas voltadas para a formação educacional da criança e do adolescente, investindo, também, em ações de

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

melhoria física das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população;

IX – ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

X – desenvolvimento das ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas criticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros.

XI – implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana com vistas a corrigir desigualdades.

Art. 3º - Em atendimento quanto ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as Prioridades e Metas da Administração Pública para o exercício de **2017**, serão definidas em anexo específico da Lei que instituir o Plano Plurianual 2014 – 2017

Parágrafo único – As Prioridades e Metas da Administração Pública para o exercício financeiro de **2017** terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária de 2017, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das disposições Gerais

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universidade e Anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei complementar nº 101/2000, nesta Lei e, no que couber, na Lei nº 4.320/1964.

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Art. 5 °- Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000;

II – juros, encargos e amortizações da divida fundada interna e externa em observância às Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;

III – contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios, contratos de repasses ou outros instrumento similares, observados os respectivos cronogramas desembolso;

IV – outros custeios administrativos e aplicações em despesa de capital.

Parágrafo único. As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6° - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de credito mediante lei autorizativa do Poder Legislativo, observadas as vedações e restrições previstas na Lei Complementar 101/2000, bem como, os critérios instituídos pelas Resoluções do Senado Federal, atinente à matéria.

Art. 7° - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2° e 3° desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I – a destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

oref.riachao@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

II – será assegurado alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

III – não poderão se programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 8º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I – aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – ao pagamento de juros, encargos e amortização da divida;

III – a contrapartida de operações de crédito e convênios;

IV – aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§ 1º A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Seção II
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e Da Seguridade Social

Art. 9º - Para fins desta Lei conceituam-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo , das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

V – função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

VI – subfunção, a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

VII – categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, categoria econômica e grupo de despesa;

VIII – transposição – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

IX – remanejamento – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

X – transferência – o deslocamento de recursos da reserva da contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

XI – reserva de contingência – a dotação global sem destinação especifica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingente, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XII – passivos contingentes – questões pendentes de decisão judicial podem determinar um aumento da divida publica, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributarias;

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de credito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIII – créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XIV – credito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XV – credito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante lei especifica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

XVI – crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo o posterior comunicação do Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVII – unidade orçamentária – consiste em cada um dos Órgão, Secretarias, Entidades, Unidades ou Fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consiga dotações orçamentárias especiais;

XVIII – Unidade Gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XIX – órgão – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante de estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

XX – Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o Elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

XXI – alteração do Detalhamento da Despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa.

Art. 10° - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1° A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do tesouro Municipal.

§ 2° O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõe a Constituição Federal no seu art. 212, a Lei 9.394/1996, bem como Emenda Constitucional n° 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007.

Art. 11° - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

§ 1° O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea *b* e § 3° da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7° da Emenda Constitucional 29/2000.

Art. 12° - Para efeito da aplicação do art. 77 do ADCT, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e de capital, financiadas pelo município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam, simultaneamente, aos principio do art. 7° da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes:

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

I – acesso universal e igualitário de que trata o art. 196 da Constituição Federal e observância do princípio da gratuidade estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº8.080/90;

II – estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde do Município;

III – responsabilidade especifica do setor de saúde, não se confundindo em nenhuma hipótese com despesas relativas a outras políticas públicas voltadas para a melhoria dos índices sociais e econômicos em geral – renda, educação, alimentação, saneamento, lazer, habitação, etc. – que apresentem reflexos sobre as condições de saúde.

§ 1° – As despesas de que trata o art. 12 desta Lei destinar-se-ão a:

I – remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde e de apoio, inclusive administrativo;

II – aquisição, manutenção, construção e conservação das instalações e equipamentos necessários à saúde;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados à saúde;

IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão da saúde;

V – transferência, na forma da lei, para o setor privado, em contrapartida à prestação de serviços de saúde para a população;

VI – aquisição de produtos alimentícios, nutrientes e materiais médico sanitários e demais materiais voltados especificamente para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

VII – realizar atividades meio necessárias à implantação e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º – Além de atender aos critérios estabelecidos nos artigos 12 e 13 desta Lei, as despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelo Município deverão ser

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos Fundos de Saúde.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde deve constar na Lei Orçamentária Anual, em unidade orçamentária específica que contenha, exclusivamente, programas vinculados às ações e serviços públicos de saúde, com referida denominação, devidamente compatibilizada com o Programa Municipal de Saúde.

§ 4º - Toda e qualquer despesa efetivada pelo município em ações e serviços de saúde será realizada por meio da unidade orçamentária mencionada no § 3º.

Art. 13º - atendido o definido na Lei Complementar 141/2012, os princípios e diretrizes operacionais definidas pela Portaria 2047/2002, para a aplicação da Emenda Constitucional nº 29/2000, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde as relativas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, incluindo:

I - vigilância epidemiológica e controle de doenças;

II – vigilância sanitária;

III - vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;

IV – educação para a saúde;

V – saúde do trabalhador;

VI – assistência à saúde em todos os níveis de complexidade;

VII – assistência farmacêutica;

IX – capacitação de recursos humanos do SUS;

X – pesquisa e desenvolvimento cientifico e tecnológico em saúde, promovidos por entidades dos SUS;

XI – produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, tais como medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados, e equipamentos;

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

XII – saneamento básico e do meio ambiente, desde que associado diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar.

XIII – serviços de saúde penitenciários, desde que firmado Termo de Cooperação especifico entre órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços;

XIV – atenção especial aos portadores de deficiência; e

XV – ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS e indispensáveis para a execução das ações indicadas nos itens anteriores.

Parágrafo único. Poderão integrar o montante considerado para o calculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido, na forma definida no parágrafo único, II do artigo 7º da Portaria 2047/2002, excepcionalmente, as despesas de juros e amortizações, no exercício em que ocorrem, decorrentes as operações de credito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, para financiar ações e serviços públicos de saúde.

Art. 14º - em conformidade com princípios e diretrizes mencionados nos arts. 12 e 13 desta Lei, combinado com o disposto no artigo 6º Portaria 2047/2002, não são consideradas como despesas com ações e serviços públicos de saúde, para efeito de aplicação do disposto no art. 77 do ADCT, as relativas a:

I – pagamento de aposentadorias e pensões;

II – assistência à saúde que não atenda ao principio da universalidade (clientela fechada);

III – merenda escolar;

IV – saneamento básico, mesmo o previsto no XII do art. 13 desta Lei, realizado com recursos provenientes de taxas ou tarifas e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, ainda que excepcionalmente executado pela Secretaria de Saúde ou por entes a ela vinculados;

V – limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo);

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

VI – preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos Entes Federativos e por entidades não-governamentais;

VII – ações de assistência social não vinculadas diretamente à execução das ações e serviços no art. 7º da Portaria 2.047/2002, bem como aquelas não promovidas pelos órgãos de Saúde do SUS;

Art. 15º - a proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2017, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

I – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – informações complementares.

§ 1º Integração a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:

I – sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

II – quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº 4.320/64;

III – quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Os anexos relativos aos orçamentos fiscal e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

I – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II – da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido nos incisos do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Portaria 2.047/GM, de 05.11.2002, do Ministro de Estado da Saúde;

III – do quadro da divida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2014;

pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

IV – demonstrativo da Receita Arrecadada nos Últimos 3 (três) meses exercícios e sua projeção para os 3 (três) subseqüentes;

V – demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº 4.320/64;

VI – demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei nº 4320/64 – art.

2º, § 2º e suas alteração.

Art. 16º - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria nº 42/99, na Portaria nº163/2001 e suas alterações e atualizações.

Art. 17º. Na fixação das despesas serão observadas prioritariamente os gastos com:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviços da divida pública municipal;

III – contrapartida de convênios e financiamentos;

IV – projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 1º Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da divida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral aludidos gastos.

§ 2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

§ 3º Não poderão ser incluídas despesas a titulo de Investimentos – Regime de Execução Especial, salvo nos casos previstos em lei especifica.

Art. 18º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a titulo de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

Diário Oficial do MUNICÍPIO
Riachão das Neves
Quarta-feira
21 de Dezembro de 2016
15 - Ano VII - Nº 980

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, cultura, meio ambiente e outras definidas em legislação específica, observado o disposto no art. 16 da Lei 4.320, de 1964 e a lei específica do município.

§ 1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no últimos cinco anos, emitida no exercício de 2016 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2° Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no caput deste artigo.

§ 3° Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar n°101/2000.

Art. 19° - A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar n° 101/2000, deverá ser autorizada por lei especifica, atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 20 °- A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido nas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão observadas suas alterações, as quais devem ser utilizadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 21° - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I – dos tributos de sua competência;

II – das transferências constitucionais;

III – das atividades econômicas que, por conveniência; o Município venha a executar;

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V – das oriundas de serviços executados pela Município;

VI – da cobrança da divida ativa;

VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII – dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;

IX – dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial art. 77 doa Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Portaria 2.047/GM, de 05.11.2002, do Ministro de Estado da Saúde;

XI – de outras rendas.

Art. 22° - Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 9°, inciso VII, desta Lei.

§ 1° Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, sub-função e programa a que se refere à Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão.

§ 2° Os órgãos da Administração Direta, os Fundos e as Entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta orçamentária, como unidades orçamentárias.

§ 3° As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em credito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de

pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de credito, respectivamente.

Art. 23º - A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Seção III
Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

Art. 24º - O Poder Legislativo, encaminhará, ate o dia 15 de agosto de 2017, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a este respeito.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I – o estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

II – os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Art. 25º - Os órgãos da administração direta, seus fundos e administração indireta autarquias e fundações, instituídas pelo Poder Público e demais entidades, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, ate´o dia 31 de julho, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26º - o órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2017, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2017, conforme

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

Diário Oficial do MUNICÍPIO
Riachão das Neves
Quarta-feira
21 de Dezembro de 2016
18 - Ano VII - Nº 980

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

determina o art. 100, § 1° da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n° 30/2000, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação ordinária;

II – número e tipo do precatório;

III – tipo da causa julgada;

IV data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;

VI – valor a ser pago; e,

VII – data do trânsito em julgado.

§ 1° A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I – precatórios de natureza alimentícia;

II – precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

III – precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R$ 10.001,00 (dez mil e um reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas;

IV – precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão da posse, cujos calores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

Art. 27° - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

I – na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II – acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 28° - Na apreciação pelo Poder Legislativo o projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que indiquem sobre:

a) Dotação para pessoal e seus encargos;

b) Serviço da divida.

III – sejam relacionados com:

a) a correção de erros ou emissões; ou

b) os dispositivos do texto projeto de Lei.

§ 1° As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II – no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2° A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 29° - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta e Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Art. 30° - Para fins do disposto no artigo 28 desta Lei, entende-se por:

Emenda – proposição apresenta como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da preposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser aditiva, modificativa, substitutiva, aglumentativa ou supressiva;

Emenda aditiva – é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;

Emenda modificativa – é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas parte do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou numero) que é objeto da emenda. Denomina-se emenda de redação a modificativa que visa a sanar vicio de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;

Emenda substitutiva – a apresentada como sucedâneo de dispositivo de outra proposição. Portanto, substitui integralmente a ementa, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea ou numero que constitui o objeto da emenda;

Emenda aglutinativa – a que resulta da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados;

Emenda supressiva – é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre o texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou numero;

Sub-emenda – é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;

Projeto substitutivo, ou simplesmente substitutivo – denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Art. 31° - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o principio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Art. 32° - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I – mediante audiências públicas, com a participação da população geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II – pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou

III – por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 33° - O Poder Executivo poderá enviar a mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 34° - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1° As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa;

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

§ 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, os projetos e atividade, consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento Despesa;

§ 3º Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 35º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais, serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão as propostas relativas aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 37º - Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/00 e arts. 38 e 39 desta Lei.

Art. 38º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II – declaração de ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101/00 considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação especifica e suficiente, ou que esteja abrangida por credito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivo, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa que trata o inciso do art. 38, será acompanhada das premissas e metodologia de calculo utilizadas.

§ 3º Para os fins do § 3º art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99.

§ 4º As normas do *caput* do art. 38 constituem condição previa para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos e que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Art. 39° - Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1° Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art.. 38 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2° Para efeito do atendimento do § 1°, ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3° Para efeito do § 2°, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de calculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4° A comprovação referida no § 2°, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de calculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e desta lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5° A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2°, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6° O disposto no § 1° não se aplica as despesas destinadas ao serviço da divida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso x do art. 37 da Constituição.

§ 7° Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40° - Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo único. A despesa total com o pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 41° - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados público serão contabilizados como 'Outras Despesas de Pessoal'.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 42° - As dotações orçamentárias destinadas as despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2017, com base na folha de pagamento de julho de 2016, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

§ 1° A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar n° 101/2000.

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2° Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6° do art. 57 da Constituição Federal;

IV – decorrentes a decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Art. 43° - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1° do art. 42 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer titulo, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer titulo, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

V- contratação de hora extra.

Art. 44° - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 42, sem prejuízo das medidas previstas no art. 43 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providencias previstas nos §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1° No caso do inciso I do § 3° do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2° É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3° Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de credito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da divida mobiliaria e as que visem à redução das despesa com pessoal.

§ 4° As restrições do § 3° aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do ultimo ano do mandato dos titulares de Poder.

Art. 45° - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer titulo, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Art. 46º - Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I – houver previa dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1°, inciso I, da Constituição Federal;

II – for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 42 desta Lei;

III – forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000, Lei 9.504/1997 e Lei 10.028/2000.

Parágrafo único. O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras;

III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer titulo.

Art. 47 - O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro nas áreas de:

I – educação;

II – saúde;

III – fiscalização fazendária;

IV – assistência à criança e ao adolescente.

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA E POLITICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 48° - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

I – adaptação e ajustamento da legislação tributaria às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;

II – revisões e simplificações da legislação tributaria municipal;

III – aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV – geração de receita própria pelas entidades da administração indireta;

V – estabelecimento de critérios de compensação de renuncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributaria.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSAVEL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 49° - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 50° - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I – ao endividamento publico;

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV – à administração e gestão financeira.

Art. 51° - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 49 desta Lei:

I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II – a limitação da divida ao percentual estabelecido no art. 54 desta Lei;

III – a adoção de política tributaria estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este insere;

IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;

V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;

VI– a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 52° - A fixação de despesa nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributarias, próprias ou transferidas.

Art. 53° - Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000 combinado com o disposto nos arts. 37 e 38 desta Lei.

pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Seção II
Das Disposições Relativas à Divida Pública Municipal

Art. 54° -. A Lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar n° 101/00.

Art. 55° - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de credito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observando as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1° A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de credito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2° O montante global das operações de credito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7°, I da Resolução n° 43 do Senado Federal.

Art. 56° - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20 da Lei Complementar 101/00, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, da mesma Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras providencias previstas nos §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição.

§ 1° No caso do inciso I do § 3° do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2° É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com a adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3° Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de credito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da divida mobiliaria e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4° As restrições do § 3° aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do ultimo ano do mandato dos titulares do Poder ou órgão referidos no art. 20 da Lei Complementar 101/00.

Art. 57° - Se a divida consolidada do município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o termino dos três subseqüentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.

§ 1° Enquanto perdurar o excesso, o município:

I – estará proibido de realizar operação de credito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da divida mobiliaria;

II – obterá resultado primário necessário à recondução da divida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9° da Lei Estado.

§ 2° Vencido o prazo para retorno da divida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o município ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

§ 3° As restrições do § 1° aplicam-se imediatamente se o montante da divida exceder o limite no primeiro quadrimestre do ultimo ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Art. 58° - A operação de credito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, estará proibida no ultimo ano de mandato do Prefeito Municipal.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59° - A execução da Lei Orçamentária de 2017 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação da Câmara Municipal.

Art. 60° - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2017 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento de:

I – pessoal e encargos;

II – serviços da divida;

III – programa de alimentação escolar;

IV – atendimento ao piso de atenção básica – PAB;

V – atendimento do programa dinheiro direto na escola;

VI – atendimento ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação-FUNDEB;

VII – atendimento ao piso de atenção básica variável – saúde da família;

VIII – Incentivo para execução de ações de vigilância sanitária e à saúde;

IX – sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive consideradas de pequeno valor;

X – atendimento do programa de transporte escolar;

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

XI – atendimento ao programa de jovens e adultos;

XII – decorrência de convênios; e

XIII – demais despesas sujeitas aos limites estabelecidos pela CRFB, em especial, à educação, saúde e assistência social.

Parágrafo único. Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 61° - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica financeira, com base em índices oficiais.

Art. 62° - O Município adotará as providências à Convergência da Contabilidade Pública e consequente implementação do Plano de Contas Aplicado no Setor Público, objetivando o atendimento as disposições contidas na Portaria Conjunta nº 1/2011 de 20/06/2011, do Secretario do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e a Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Portaria nº406/2011 de 20/06/2011 e Portaria nº828/2011 de 14/12/2011 ambas do secretário do Tesouro Nacional bem como, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP/STN.

Art. 63° - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais, mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 64° - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

§ 1° A limitação que trata o *caput* será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras' de cada Poder.

§ 2° Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I – pessoal e encargos;

II – serviços da divida;

III – decorrentes de financiamentos;

IV – decorrentes de convênios:

V – as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3° No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 65° - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante Máximo correspondente a até 5% (cinco por cento), calculado sobre o total da Receita Corrente Liquida do Município do exercício de 2015.

Art. 66° - A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 67° - Integrarão a presente Lei dos Anexos:

I – Metas e Ações Administrativas;

II – Metas Fiscais;

§ 1° Para fins do disposto no art. 4°, § 3° da Lei Complementar 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas publicas, constituídos de dividas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, na forma definida no Anexo III, Restos a Pagar

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/1964 e outros passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º Os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas publicas, previstos no § 1º só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência.

§ 3º Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

Art. 68º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2017.

Art. 69º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 70º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2016.

Hamilton Santana de Lima
Prefeito Municipal

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14100747000126

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	50.570.252,39	51.855.306,16	64.943.643,72	68.840.262,35	79.166.301,70	104.697.434,00
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.019.854,35	1.299.350,82	2.403.931,63	2.548.167,52	2.930.392,65	3.875.444,28
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	936.432,02	1.223.879,71	2.187.230,53	2.318.464,36	2.666.234,01	3.526.094,48
1.1.1.2.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	437.210,54	218.645,03	1.562.837,53	1.656.607,78	1.905.098,95	2.519.493,36
1.1.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.529,26	5.638,57	166.234,55	176.208,62	202.639,91	267.991,28
1.1.1.2.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	185.302,08	109.622,55	833.424,98	883.430,48	1.015.945,05	1.343.587,33
1.1.1.2.04.31.00	I.R.R.F Sobre os Rendimentos do Trabalho	185.302,08	109.622,55	556.500,00	589.890,00	678.373,50	897.148,95
1.1.1.2.04.34.00	I.R.R.F Sobre Outros Rendimentos	0,00	0,00	276.924,98	293.540,48	337.571,55	446.438,38
1.1.1.2.08.00.00	I.T.B.I e de Direitos Reais sobre Imóveis	247.379,20	103.383,91	563.178,00	596.968,68	686.513,98	907.914,74
1.1.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação	499.221,48	1.005.234,68	624.393,00	661.856,58	761.135,07	1.006.601,13
1.1.1.3.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	499.221,48	1.005.234,68	624.393,00	661.856,58	761.135,07	1.006.601,13
1.1.1.3.05.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	499.221,48	1.005.234,68	624.393,00	661.856,58	761.135,07	1.006.601,13
1.1.1.3.05.01.01	I.S.S.Q.N - Executivo	245.564,13	485.336,57	563.178,00	596.968,68	686.513,98	907.914,74
1.1.1.3.05.01.02	I.S.S.Q.N - Simples Nacional	4.046,61	17.280,77	61.215,00	64.887,90	74.621,09	98.686,38
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	83.422,33	75.471,11	216.701,10	229.703,16	264.158,63	349.349,79
1.1.2.1.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	73.560,83	46.795,39	188.542,20	199.854,73	229.832,94	303.954,06
1.1.2.1.01.00.00	TLL - TAXA DE LICENCA E LOCALIZACAO	36.140,83	42.815,39	140.794,50	149.242,17	171.628,50	226.978,69
1.1.2.1.01.01.00	TFF - Taxa de Fiscalizaçao e Funcionametno	29.335,58	38.232,07	98.556,15	104.469,52	120.139,95	158.885,08
1.1.2.1.01.02.00	TLO - Taxa de Licença para obras	6.805,25	4.583,32	42.238,35	44.772,65	51.488,55	68.093,60
1.1.2.1.21.00.00	TAXA DE PREGÃO PRESENCIAL	37.420,00	3.980,00	47.747,70	50.612,56	58.204,44	76.975,38
1.1.2.1.21.01.00	Taxa de Fiscalizaçao e Controle Ambiental	37.420,00	3.980,00	47.747,70	50.612,56	58.204,44	76.975,38
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/ Prestação de Serviços	9.861,50	28.675,72	28.158,90	29.848,43	34.325,69	45.395,73
1.1.2.2.99.00.00	OUT Taxas pela Prestação de Serviços	9.861,50	28.675,72	28.158,90	29.848,43	34.325,69	45.395,73
1.1.2.2.99.01.00	OUT Taxas pela Prestação de Serviços	9.861,50	28.675,72	28.158,90	29.848,43	34.325,69	45.395,73
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	120.628,46	116.497,73	120.204,00	127.416,24	146.528,68	193.784,17
1.3.2.0.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	120.628,46	116.497,73	120.204,00	127.416,24	146.528,68	193.784,17
1.3.2.5.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	120.628,46	116.497,73	120.204,00	127.416,24	146.528,68	193.784,17
1.3.2.5.52.01.00	Remun. de Depósitos Bancários - REC Vinc. à Educação - FUI	16.307,18	26.501,29	25.599,00	27.134,94	31.205,18	41.268,85
1.3.2.5.52.02.00	Remun. de Depósitos Bancários - REC Vinc. à Educação (25%	449,06	501,73	5.565,00	5.898,90	6.783,74	8.971,49
1.3.2.5.52.03.00	Remun. de Depósitos Bancários - REC Vinc. à Educação - QS	870,35	1.133,76	2.226,00	2.359,56	2.713,49	3.588,60
1.3.2.5.52.04.00	Remun. de Depósitos Bancários - REC Vinc. à Educação - CO	5.317,12	447,07	2.226,00	2.359,56	2.713,49	3.588,60
1.3.2.5.52.99.00	Remun. de Depósitos Bancários - Outros Vinc. à Educação	508,18	2.569,87	2.226,00	2.359,56	2.713,49	3.588,60
1.3.2.5.53.01.00	Remuneração de Depositos Bancários - Saúde- FMS - APLIC	1.796,02	1.911,89	2.226,00	2.359,56	2.713,49	3.588,60

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14100747000126

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.3.2.5.53.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSFs SUS	24.984,61	25.312,59	2.226,00	2.359,56	2.713,49	3.588,60
1.3.2.5.53.03.00	Remun. de Depósitos Bancários - REC Vinc. a Saúde - CONVI	4.208,18	0,15	2.226,00	2.359,56	2.713,49	3.588,60
1.3.2.5.53.99.00	Remun. de Depósitos Bancários - Outros REC Vinc. a Saúde	79,97	5.427,05	2.226,00	2.359,56	2.713,49	3.588,60
1.3.2.5.54.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSFs FNAS	9.573,51	685,01	3.339,00	3.539,34	4.070,24	5.382,89
1.3.2.5.54.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - REC Tesouro	151,84	146,74	1.113,00	1.179,78	1.356,75	1.794,30
1.3.2.5.54.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social - C	1.755,71	0,00	1.113,00	1.179,78	1.356,75	1.794,30
1.3.2.5.54.99.00	Remuneração de Dep. Bancários - Outros Rec. Vinc. a Assit.	35,62	2.083,42	1.113,00	1.179,78	1.356,75	1.794,30
1.3.2.5.55.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS DIVERSC	216,10	25.563,23	22.260,00	23.595,60	27.134,94	35.885,96
1.3.2.5.56.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS REC VINCULA	30.979,98	8.926,69	22.260,00	23.595,60	27.134,94	35.885,96
1.3.2.5.57.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - REC NÃO VINCULADC	23.395,03	15.287,24	22.260,00	23.595,60	27.134,94	35.885,96
1.6.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	278.250,00	294.945,00	339.186,75	448.574,48
1.6.0.0.05.00.00	Serviços de Saúde	0,00	0,00	278.250,00	294.945,00	339.186,75	448.574,48
1.6.0.0.05.10.00	Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	278.250,00	294.945,00	339.186,75	448.574,48
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFS CORRENTES	49.413.364,54	50.404.202,88	61.673.300,04	65.373.698,05	75.179.752,76	99.425.223,02
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFs Intergovernamentais	49.413.364,54	50.394.188,75	61.227.766,14	64.901.432,12	74.636.646,94	98.706.965,58
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFs da União	19.750.039,59	12.562.032,04	28.083.627,82	29.768.645,49	34.233.942,31	45.274.388,71
1.7.2.1.01.00.00	Participação na Receita da União	16.937.981,47	11.290.580,86	21.259.969,51	22.535.567,68	25.915.902,83	34.273.781,50
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	16.590.159,12	9.065.804,47	19.852.024,51	21.043.145,98	24.199.617,88	32.003.994,64
1.7.2.1.01.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Livre	8.295.079,56	0,00	14.889.018,38	15.782.359,48	18.149.713,40	24.002.995,97
1.7.2.1.01.02.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educ	0,00	0,00	1.985.202,45	2.104.314,60	2.419.961,79	3.200.399,47
1.7.2.1.01.02.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúd	0,00	0,00	2.977.803,68	3.156.471,90	3.629.942,69	4.800.599,20
1.7.2.1.01.05.00	Cota Parte do ITR	76.233,68	2.224.776,39	1.407.945,00	1.492.421,70	1.716.284,96	2.269.786,85
1.7.2.1.01.06.00	AFM - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	271.588,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.00.00	OUT TRANSFs da União	88.040,03	17.231,22	70.397,25	74.621,09	85.814,25	113.489,35
1.7.2.1.09.02.00	FEX - Comp.Financ.Esf. Exportador	88.040,03	0,00	56.317,80	59.696,87	68.651,40	90.791,48
1.7.2.1.09.04.00	RECEITA - FUNDO DE RENDIMENTO	0,00	17.231,22	14.079,45	14.924,22	17.162,85	22.697,87
1.7.2.1.22.00.00	TRANSF da Comp. Finan. Exp. R. Naturais	105.446,53	93.306,71	283.815,00	300.843,90	345.970,49	457.545,97
1.7.2.1.22.70.00	Cota do Fundo Especial	105.446,53	93.306,71	283.815,00	300.843,90	345.970,49	457.545,97
1.7.2.1.33.00.00	RECEITAS DO SUS	1.856.203,62	303.797,47	3.747.916,20	3.972.791,17	4.568.709,85	6.042.118,77
1.7.2.1.33.14.00	RECEITA AIHS	266.769,46	303.797,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.52.01	Programa Agentes Comunitarios de Saúde - ACS	385.123,01	0,00	779.100,00	825.846,00	949.722,90	1.256.008,54
1.7.2.1.33.52.02	Compensação de Especificidades Regionais	0,00	0,00	19.366,20	20.528,17	23.607,40	31.220,78
1.7.2.1.33.52.04	PAB - Fixo	294.899,01	0,00	667.800,00	707.868,00	814.048,20	1.076.578,74

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14100747000126

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.7.2.1.33.52.05	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	96.800,00	0,00	155.820,00	165.169,20	189.944,58	251.201,71
1.7.2.1.33.52.06	Programa de Saúde Bucal	117.075,00	0,00	278.250,00	294.945,00	339.186,75	448.574,48
1.7.2.1.33.52.07	Programa Saúde da Família - PSF	481.275,00	0,00	1.001.700,00	1.061.802,00	1.221.072,30	1.614.868,12
1.7.2.1.33.52.08	Incentivo Adicional - PSF	10.500,00	0,00	166.950,00	176.967,00	203.512,05	269.144,69
1.7.2.1.33.54.01	Serv. de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192	110.625,00	0,00	189.210,00	200.562,60	230.646,99	305.030,64
1.7.2.1.33.55.01	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	88.495,34	0,00	445.200,00	471.912,00	542.698,80	717.719,16
1.7.2.1.33.55.02	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PFVISA	4.641,80	0,00	44.520,00	47.191,20	54.269,88	71.771,92
1.7.2.1.34.00.00	TRANSF DO FNAS	215.087,12	198.189,49	1.124.130,00	1.191.577,80	1.370.314,47	1.812.240,89
1.7.2.1.34.01.00	PBF - Piso Básico Fixo	0,00	33.600,00	100.170,00	106.180,20	122.107,23	161.486,81
1.7.2.1.34.02.00	IGD - BF	32.423,82	64.078,05	322.770,00	342.136,20	393.456,63	520.346,39
1.7.2.1.34.03.00	PBV I - Piso Básico Variável - PRÓ JOVEM	0,00	0,00	300.510,00	318.540,60	366.321,69	484.460,44
1.7.2.1.34.04.00	PBV - Programa Básico Variável II	0,00	3.268,00	55.650,00	58.989,00	67.837,35	89.714,90
1.7.2.1.34.05.00	IGD - SUAS	18.118,68	16.243,44	61.215,00	64.887,90	74.621,09	98.686,38
1.7.2.1.34.06.00	PFMC - Piso Fixo de Média Complexidade / CREAS	32.500,00	58.500,00	100.170,00	106.180,20	122.107,23	161.486,81
1.7.2.1.34.07.00	PBV - Programa Básico Variável III / CRAS VOLANTE	18.000,00	22.500,00	72.345,00	76.685,70	88.188,56	116.629,36
1.7.2.1.34.13.00	REPASSE - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE	114.044,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.00	OUT Transf. do FNAS	0,00	0,00	111.300,00	117.978,00	135.674,70	179.429,79
1.7.2.1.35.00.00	TRANSF DO FNDE	514.849,22	623.508,36	1.456.605,36	1.544.001,68	1.775.601,93	2.348.233,56
1.7.2.1.35.01.00	QUOTA SALÁRIO-EDUCAÇÃO	279.254,86	389.153,06	635.879,16	674.031,91	775.136,70	1.025.118,28
1.7.2.1.35.02.00	REPASSE - PDDE	12.210,00	12.210,00	66.780,00	70.786,80	81.404,82	107.657,87
1.7.2.1.35.03.00	REPASSE - PNAP	0,00	27.000,00	11.130,00	11.797,80	13.567,47	17.942,98
1.7.2.1.35.04.00	REPASSE - PNAE	152.894,00	116.064,00	389.550,00	412.923,00	474.861,45	628.004,27
1.7.2.1.35.05.00	PNAE/CHECHE	6.400,00	6.220,00	16.695,00	17.696,70	20.351,21	26.914,47
1.7.2.1.35.06.00	REPASSE - PNAT	64.090,36	72.861,30	336.571,20	356.765,47	410.280,29	542.595,68
1.7.2.1.36.00.00	ICMS Exp - LC - 87/96	32.307,50	31.360,99	140.794,50	149.242,17	171.628,50	226.978,69
1.7.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	124,10	4.056,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.02.00	Compensação FINANC de Extração Mineral - CFEM	124,10	4.056,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFs dos Estados	16.497.281,61	21.372.727,47	16.504.788,32	17.495.075,63	20.119.336,97	26.607.823,15
1.7.2.2.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	16.430.081,61	21.236.799,47	16.268.164,52	17.244.254,40	19.830.892,56	26.226.355,41
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	16.226.343,64	20.975.887,66	15.346.600,52	16.267.396,56	18.707.506,04	24.740.676,74
1.7.2.2.01.01.01	Cota-Parte do ICMS - Livre	8.113.171,82	10.487.943,83	10.743.315,98	11.387.914,94	13.096.102,18	17.319.595,13
1.7.2.2.01.01.02	Cota-Parte do ICMS - Educação 25%	0,00	0,00	1.483.531,62	1.572.543,52	1.808.425,05	2.391.642,13
1.7.2.2.01.01.03	Cota-Parte do ICMS - Saúde 15%	0,00	0,00	3.119.752,92	3.306.938,10	3.802.978,82	5.029.439,48

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14100747000126

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.7.2.2.01.02.00	Cota Parte do IPVA	76.726,14	120.743,72	183.645,00	194.663,70	223.863,26	296.059,15
1.7.2.2.01.04.00	Cota Parte IPI - Exportação	109.462,43	126.707,07	281.589,00	298.484,34	343.256,99	453.957,37
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte Contrib. Interv. dominio Economico-CIDE	3.375,88	3.640,81	94.605,00	100.281,30	115.323,50	152.515,32
1.7.2.2.01.99.01	Fundo de Cultura da Bahia-FCBA (Lei 9431/2005)	14.173,52	9.820,21	27.825,00	29.494,50	33.918,68	44.857,45
1.7.2.2.01.99.02	FIES	0,00	0,00	333.900,00	353.934,00	407.024,10	538.289,37
1.7.2.2.33.00.00	Transf. Rec. Estado Prog.Saúde-Fundo a Fundo	0,00	0,00	108.628,80	115.146,53	132.418,51	175.123,48
1.7.2.2.33.01.00	Programa Saúde da Familia - Incentivo Estadual	0,00	0,00	108.628,80	115.146,53	132.418,51	175.123,48
1.7.2.2.99.00.00	OUT TRANSFs do Estado	67.200,00	135.928,00	127.995,00	135.674,70	156.025,91	206.344,26
1.7.2.2.99.01.00	TRANSFs do FIES	67.200,00	135.928,00	127.995,00	135.674,70	156.025,91	206.344,26
1.7.2.2.99.01.01	PBF - Piso Básico Fixo - CRAS	33.600,00	43.050,00	27.825,00	29.494,50	33.918,68	44.857,45
1.7.2.2.99.01.02	PBV II - Piso Básico Variável II - CRAS	0,00	1.634,00	33.390,00	35.393,40	40.702,41	53.828,94
1.7.2.2.99.01.03	PFMC - Piso Fixo Média Complexidade	0,00	21.600,00	55.650,00	58.989,00	67.837,35	89.714,90
1.7.2.2.99.01.99	OUT Transf. do FEAS	0,00	1.680,00	11.130,00	11.797,80	13.567,47	17.942,98
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFs Multigovernamentais - FUNDEB	13.166.043,34	16.459.429,24	16.639.350,00	17.637.711,00	20.283.367,65	26.824.753,72
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFs de REC do FUNDEB	10.841.791,40	12.693.506,50	11.570.748,00	12.264.992,88	14.104.741,81	18.653.521,05
1.7.2.4.01.01.00	TRANSFs de REC do FUNDEB 60%	5.072.436,28	6.346.753,25	6.942.448,80	7.358.995,73	8.462.845,09	11.192.112,63
1.7.2.4.01.02.00	TRANSFs de REC do FUNDEB 40%	348.459,42	0,00	4.628.299,20	4.905.997,15	5.641.896,72	7.461.408,42
1.7.2.4.02.00.00	TRANSFs de REC da Complementação da União ao FUNDEB	2.324.251,94	3.765.922,74	5.068.602,00	5.372.718,12	6.178.625,84	8.171.232,67
1.7.2.4.02.01.00	Complemento da União ao FUNDEB 60%	1.162.125,97	1.882.961,37	3.130.201,20	3.318.013,27	3.815.715,26	5.046.283,43
1.7.2.4.02.02.00	Complemento da União ao FUNDEB 40%	0,00	0,00	1.938.400,80	2.054.704,85	2.362.910,58	3.124.949,24
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFs de Convênios	0,00	10.014,13	445.533,90	472.265,93	543.105,82	718.257,45
1.7.6.1.00.00.00	Transf. de Conv. da União e suas Entidades	0,00	0,00	278.250,00	294.945,00	339.186,75	448.574,48
1.7.6.1.02.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas a Programas de Ed	0,00	0,00	222.600,00	235.956,00	271.349,40	358.859,58
1.7.6.1.03.00.00	Transf. de Convênios Destinados Prog. de Assist. Social	0,00	0,00	55.650,00	58.989,00	67.837,35	89.714,90
1.7.6.2.00.00.00	Transf. de Conv. dos Est. DF e suas Entidades	0,00	10.014,13	167.283,90	177.320,93	203.919,07	269.682,97
1.7.6.2.02.00.00	Transf. de Conv. dos Est. DF e suas Entidades	0,00	10.014,13	83.475,00	88.483,50	101.756,03	134.572,34
1.7.6.2.02.01.00	PETE/BA - Programa Transp. Escolar	0,00	10.014,13	55.650,00	58.989,00	67.837,35	89.714,90
1.7.6.2.02.02.00	Transf. do TOPA	0,00	0,00	27.825,00	29.494,50	33.918,68	44.857,45
1.7.6.2.99.01.00	Convenio EBAL	0,00	0,00	28.158,90	29.848,43	34.325,69	45.395,73
1.7.6.2.99.99.00	OUT Transf. de Convênio dos Estados	0,00	0,00	55.650,00	58.989,00	67.837,35	89.714,90
1.9.0.0.00.00.00	OUT RECEITAS CORRENTES	16.405,04	35.254,73	467.958,05	496.035,54	570.440,87	754.408,05
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	5.201,16	2.942,48	14.079,45	14.924,22	17.162,85	22.697,87
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora	5.201,16	2.942,48	14.079,45	14.924,22	17.162,85	22.697,87

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14100747000126

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.9.1.1.01.00.00	MULTAS E JUROS	5.201,16	2.942,48	14.079,45	14.924,22	17.162,85	22.697,87
1.9.1.1.01.01.00	MULTAS E JUROS	5.201,16	2.942,48	14.079,45	14.924,22	17.162,85	22.697,87
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.947,97	20.213,73	14.079,45	14.924,22	17.162,85	22.697,87
1.9.2.3.00.00.00	Idenizações e Restituições	2.947,97	20.213,73	14.079,45	14.924,22	17.162,85	22.697,87
1.9.2.3.03.00.00	Indenizações e Restituições	2.947,97	20.213,73	14.079,45	14.924,22	17.162,85	22.697,87
1.9.3.0.00.00.00	Receitas da Divida Ativa	7.123,91	3.030,59	72.509,15	76.859,70	88.388,66	116.894,00
1.9.3.1.00.00.00	Receita da Divida Ativa Tributária	6.260,76	3.030,59	57.021,78	60.443,09	69.509,55	91.926,38
1.9.3.1.01.01.00	Divida Ativa Tributária	6.260,76	3.030,59	57.021,78	60.443,09	69.509,55	91.926,38
1.9.3.2.00.00.00	Rec. da Divida Ativa Não-Tributária	863,15	0,00	15.487,37	16.416,61	18.879,10	24.967,61
1.9.3.2.01.01.00	Divida ativa não Tributária	863,15	0,00	15.487,37	16.416,61	18.879,10	24.967,61
1.9.9.0.00.00.00	Receita diversas	1.132,00	9.067,93	367.290,00	389.327,40	447.726,51	592.118,31
1.9.9.0.01.00.00	Receita Diversas	1.132,00	9.067,93	367.290,00	389.327,40	447.726,51	592.118,31
1.9.9.0.01.01.00	Receitas Diversas	1.132,00	9.067,93	367.290,00	389.327,40	447.726,51	592.118,31
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	995.203,53	318.039,46	4.190.305,88	4.441.724,23	5.107.982,86	6.755.307,34
2.2.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	77.436,98	82.083,20	94.395,68	124.838,29
2.2.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	42.238,35	44.772,65	51.488,55	68.093,60
2.2.2.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	35.198,63	37.310,55	42.907,13	56.744,68
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFS DE CAPITAL	995.203,53	318.039,46	4.084.710,00	4.329.792,60	4.979.261,49	6.585.073,32
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFs Intergovernamentais	143.499,53	209.667,17	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00	TRANSF da União	123.499,53	200.667,17	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.02.00.00	Transf.de Recurosos Destinados a Programas de Educação	123.499,53	200.667,17	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.02.01.00	Construção Creche - PAC2 / Pré - escola	123.499,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.02.03.00	IMPLANT. ADEQ. DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS ESCOLARE	0,00	200.667,17	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00	TRANSF DE RECUROS DO - SUS	20.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.02.00	INCENTIVO P/ CONTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.03.00	PROG. DE FINANC. DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRI	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFs de Convênios	851.704,00	108.372,29	4.084.710,00	4.329.792,60	4.979.261,49	6.585.073,32
2.4.7.1.00.00.00	Transf. de Convênios da União e suas Entidades	851.704,00	0,00	3.778.635,00	4.005.353,10	4.606.156,07	6.091.641,40
2.4.7.1.01.00.00	TRANSFs de Convênio da União para o Sistema Único de Saúc	851.704,00	0,00	2.292.780,00	2.430.346,80	2.794.898,82	3.696.253,69
2.4.7.1.01.01.00	Conv. 0662/2007 - M. da Saúde - Controle da Doença de Cha	0,00	0,00	207.018,00	219.439,08	252.354,94	333.739,41
2.4.7.1.01.03.00	REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE	665.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.06.00	MELHORIAS HABITACIONAIS - MHCD	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.99.00	Outros Conv. da União para SUS	0,00	0,00	2.085.762,00	2.210.907,72	2.542.543,88	3.362.514,28

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14100747000126

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
2.4.7.1.02.00.00	TRANSFs de Convênio da União destinadas a Programas de E	0,00	0,00	890.400,00	943.824,00	1.085.397,60	1.435.438,33
2.4.7.1.03.00.00	Transf. de Conv. da União destinadas a Prog. de Saneamento	0,00	0,00	55.650,00	58.989,00	67.837,35	89.714,90
2.4.7.1.99.00.00	OUT TRANSFs de Convênios da União	0,00	0,00	539.805,00	572.193,30	658.022,30	870.234,49
2.4.7.2.00.00.00	Convênios com o ESTADO	0,00	108.372,29	306.075,00	324.439,50	373.105,43	493.431,92
2.4.7.2.02.00.00	Transf. de Conv. dos Estados destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	83.475,00	88.483,50	101.756,03	134.572,34
2.4.7.2.99.00.00	OUT Transf. de Conv. dos Estados	0,00	108.372,29	222.600,00	235.956,00	271.349,40	358.859,58
2.5.0.0.00.00.00	OUT Receitas de Capital	0,00	0,00	28.158,90	29.848,43	34.325,69	45.395,73
2.5.9.0.00.00.00	OUT RECEITAS	0,00	0,00	28.158,90	29.848,43	34.325,69	45.395,73
2.5.9.0.01.03.00	OUT RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	28.158,90	29.848,43	34.325,69	45.395,73
9.0.0.0.00.00.00	Contas Retificadoras	-3.311.209,74	-4.164.899,86	-7.433.949,60	-7.879.986,57	-9.061.984,56	-11.984.474,57
9.7.2.0.00.00.00	Conta Redutora	-3.311.209,74	-4.164.899,86	-7.433.949,60	-7.879.986,57	-9.061.984,56	-11.984.474,57
9.7.2.1.00.00.00	Dedução da Receita Resultante das Transf. da União	-1.979.882,87	-2.043.162,88	-4.280.152,80	-4.536.961,96	-5.217.506,25	-6.900.152,02
9.7.2.1.01.02.00	Redutor FPM para o FUNDEB	-1.927.042,57	-1.591.935,49	-3.970.404,90	-4.208.629,19	-4.839.923,57	-6.400.798,92
9.7.2.1.01.05.00	Redutor ITR / FUNDEB	-15.246,65	-444.955,20	-281.589,00	-298.484,34	-343.256,99	-453.957,37
9.7.2.1.36.00.00	Redutor ICMS EXP / FUNDEB	-37.593,65	-6.272,19	-28.158,90	-29.848,43	-34.325,69	-45.395,73
9.7.2.2.00.00.00	Dedução da Receita Resultante das Transf. do Estado	-1.331.326,87	-2.121.736,98	-3.153.796,80	-3.343.024,61	-3.844.478,30	-5.084.322,55
9.7.2.2.01.01.00	Redutor ICMS para o FUNDEB	-1.315.981,99	-2.097.588,64	-3.069.320,10	-3.253.479,31	-3.741.501,21	-4.948.135,35
9.7.2.2.01.02.00	Redutor IPVA para FUNDEB	-15.344,88	-24.148,34	-28.158,90	-29.848,43	-34.325,69	-45.395,73
9.7.2.2.01.04.00	Redutor IPI Exp. para o FUNDEB	0,00	0,00	-56.317,80	-59.696,87	-68.651,40	-90.791,48
	Total:	**48.254.246,18**	**48.008.445,76**	**61.700.000,00**	**65.402.000,01**	**75.212.300,00**	**99.468.266,77**

HAMILTON SANTANA DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 100.102.975-53

JOSÉ MARIA DE SÁ
SECRETÁRIO
CPF: 738.438.907-06

VANDI CARLOS PEREIRA DE NOVAIS
Tecnico em Contabilidade
CRC_BA Nº 015622/O-5

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES (BA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Restos a pagar com prescrição interrompida	mensuração imprecisa	Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas publicas do municipio previstos na LDO, só poderão ser atendidos através da Reserva de ContingÊncia, consignada à Lei Orçamentária Anual.	-
Débitos não quitados com concessionários de serviços públicos	-		-
Débitos que não tiveram negociações de parcelamento concluídas			previsto na LOA/2017
	-		-
	-		-
	-		-
	-	TOTAL	-

FONTE: Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES (BA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

(LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante		Valor Corrente (b)	Valor Constante		Valor Corrente (c)	Valor Constante	
Receita Total	68.227.841	65.289.800		73.003.790	66.851.757		78.114.055	68.451.081	
Receitas Primárias (I)	68.036.807	65.106.992		72.799.383	66.664.576		77.895.340	68.259.422	
Despesa Total	68.227.841	65.289.800		73.003.790	66.851.757		78.114.055	68.451.081	
Despesas Primárias (II)	67.013.390	64.127.646		71.704.327	65.661.800		76.723.630	67.232.657	
Resultado Primário (III) = (I – II)	**1.023.417**	979.346		**1.095.056**	1.002.776		**1.171.710**	1.026.766	
Resultado Nominal	**(1.892.694)**	(1.811.190)		**(2.044.109)**	(1.871.852)		**(2.207.638)**	(1.934.546)	
Dívida Pública Consolidada	6.611.067	6.326.380		6.082.181	5.569.635		5.595.606	4.903.411	
Dívida Consolidada Líquida	4.189.486	4.009.078		3.854.327	3.529.523		3.545.980	3.107.330	

FONTE: Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES (BA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

(LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)		Metas Realizadas em 2015 (b)		Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	63.764.337		42.443.881		(21.320.456)	66,56
Receitas Primárias (I)	63.513.062		42.285.982		(21.227.080)	66,58
Despesa Total	63.764.337		41.170.510		(22.593.827)	64,57
Despesas Primárias (II)	62.048.337		40.158.813		(21.889.524)	64,72
Resultado Primário (III) = (I–II)	1.464.725		2.127.169		662.444	145,23
Resultado Nominal	(1.662.276)		(1.939.977)		(277.701)	116,71
Dívida Pública Consolidada	3.252.768		7.185.943		3.933.175	220,92
Dívida Consolidada Líquida	99.398		4.553.790		4.454.392	4.581,37

FONTE: Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES (BA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

(LRF, art 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	36.199.440	42.935.000	18,61	49.375.250	15,00	63.764.337	29,14	68.227.841	7,00	73.003.789	7,00
Receitas Primárias (I)	36.106.219	42.745.000	18,39	49.156.750	15,00	63.513.062	29,21	67.958.976	7,00	72.716.105	7,00
Despesa Total	36.664.355	42.935.000	17,10	49.375.250	15,00	63.764.337	29,14	68.227.841	7,00	73.003.789	7,00
Despesas Primárias (II)	35.014.213	41.334.000	18,05	47.534.100	15,00	62.048.337	30,53	66.391.721	7,00	71.039.141	7,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.092.006	1.411.000	29,21	1.622.650	15,00	1.464.725	(9,73)	1.567.255	7,00	1.676.964	7,00
Resultado Nominal	662.554	283.664	(57,19)	326.214	15,00	(1.665.276)	(610,49)	(1.715.231)	3,00	(1.766.450)	2,99
Divida Pública Consolidada	2.975.505	3.421.830	15,00	3.935.105	15,00	3.252.768	(17,34)	3.350.351	3,00	3.450.861	3,00
Divida Consolidada Liquida	1.891.099	2.174.764	15,00	2.500.979	15,00	99.398	(96,03)	102.379	3,00	105.450	3,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	43.971.329	48.469.322	10,23	52.584.641	8,49	59.872.617	13,86	61.190.889	2,20	61.728.989	0,88
Receitas Primárias (I)	43.858.094	48.254.831	10,02	52.351.939	8,49	59.636.678	13,91	60.949.754	2,20	61.485.735	0,88
Despesa Total	44.536.060	48.469.322	8,83	52.584.641	8,49	59.872.617	13,86	61.190.889	2,20	61.728.989	0,88
Despesas Primárias (II)	42.531.638	46.661.953	9,71	50.623.817	8,49	58.261.349	15,09	59.544.144	2,20	60.067.764	0,88
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.326.456	1.592.878	20,09	1.728.122	8,49	1.375.329	(20,41)	1.405.610	2,20	1.417.972	0,88
Resultado Nominal	804.802	320.228	(60,21)	347.418	8,49	(1.563.639)	(550,07)	(1.538.324)	(1,62)	(1.493.637)	(2,90)
Divida Pública Consolidada	3.614.335	3.862.904	6,88	4.190.887	8,49	3.054.212	(27,12)	3.004.799	(1,62)	2.917.906	(2,89)
Divida Consolidada Liquida	2.297.111	2.455.091	6,88	2.663.543	8,49	93.331	(96,50)	91.820	(1,62)	89.164	(2,89)

FONTE: Secretaria Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES (BA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

(LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Saldo Patrimonial Inicial	13.049.067,78	0,90	11.618.423,30	0,89	11.618.423,30	1,00
Variações Ativas	1.475.772,15	0,10	1.430.644,48	0,11	-	-
Variações Passivas	-	-	-		-	
Saldo Patrimonial Final do Exercício	14.524.839,93	0,90	13.049.067,78	0,89	11.618.423,30	1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	0	100	0	100	0	100
Reservas	O Município não possui Regime de Previdência Própria					
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0	100,00	0	100,00	0	100,00

FONTE: Balanço Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES (BA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

(LRF, art 4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2016 (d)	2017
RECEITAS DE CAPITAL	-		-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	NADA A INFORMAR	-
Alienação de Bens Moveis	-		-
Alienação de Bens Imoveis	-		-
TOTAL	-		-

DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (b)	2016 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-		-
DESPESAS DE CAPITAL	-		-
Investimentos	-		-
Inversões Financeiras	-		-
Amortização da Dívida	-	NADA A INFORMAR	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID	-		-
Regime Geral de Previdência Social	-		-
Regimes Proprios dos Servidores Públicos	-		-
TOTAL	-		-
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a)-(b)+(f)	(f) (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

FONTE: Balanço Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES (BA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017

(LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	NADA A INFORMAR	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Deficit Atuarial	-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Debitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIARIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0		
REPASSES PREVIDENCIARIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS		0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIARIO (III) - (I - II)	-	-	-
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	-	-	-
FONTE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES (BA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2017

(LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2006	-	-	-	-
2007	-	-	-	-
2008	-	-	-	-
2009	-	-	-	-
2010	-	-	-	-
2011	-	-	-	-
2012	-	-	-	-
2013	-	-	-	-
2014	-	-	-	-
2015	-	-	-	-
2016	-	-	-	-
2017	-	-	-	-
2018	-	-	-	-
2019	Os Servidores do Município são contribuintes do Regime Geral da Previdência Social - INSS			
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES (BA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIARIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
		NADA A INFORMAR	-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	-

FONTE: Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES (BA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS –

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2017

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

FONTE: Secretaria de Finanças

Como exigência introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, essa estimativa busca assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento responsável por sua integral cobertura. Conforme o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, que fixe para o Estado a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios. O cálculo da margem de expansão, considera, para efeito de compensação, o crescimento de arrecadação dos tributos, em consequência da expansão das atividades econômicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA					
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO		VALOR
	2001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado		

Total da Função: **0,00**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1001 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1002 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1004 - MODERNIZAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1062 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2003 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2007 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2026 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA SAÚDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total da Função: 0,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2044 - GESTÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total da Função: **0,00**

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1029 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1036 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1037 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1067 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1070 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	2032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VINCULADOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2058 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO - PBF / CRAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PROJOVEM		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2063 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV III - CRAS / EQUIPE VOLANTE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BASICO VARIÁVEL - PBV I - PRO - JOVEM ADOLESCENTE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO MÉDIA COMPLEXIDADE - LA / PSC - CREAS - CENTRO POPULAÇÃO DE RUA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2066 - GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD - PBF - BOLSA FAMÍLIA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2067 - GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD - SUAS - GESTÃO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2068 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO - CRAS / PAIF - FEAS - ESTADO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO - PBV II - CRAS - FEAS - ESTADO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2072 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - FEAS - ESTADO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2073 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS - ESTADO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FIES)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total da Função: **0,00**

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1011 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1021 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1022 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1025 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1026 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1027 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1028 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CAPS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1030 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1066 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1071 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1084 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	2027 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAUDE - VINCULADOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - (15%)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2030 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-SF		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2031 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2042 - GESTÃO DAS AÇÕES PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2047 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2056 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2061 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO FIXO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO SAÚDE - PFVPS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2062 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total da Função: 0,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 11 - TRABALHO

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1072 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA SEDE DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	

Total da Função: 0,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1005 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADES ESCOLARES		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1008 - IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1009 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - FNDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1010 - CONSTRUÇÃO CRECHE - PAC2 - CRECHE / PRÉ - ESCOLA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB 40%)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1031 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONVÊNIO FNDE / MEC		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1033 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO - FNDE / MEC		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1034 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - (FUNDEB 40%)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1035 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB 40%)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1060 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - CONVÊNIO - FNDE / MEC		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1065 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB 40%)		Artigo 165, § 2º da Const Federal	Temporário	
	2009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Artigo 165, § 2º da Const Federal	Continuado	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2010 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		Artigo 165, § 2° da Const. Federal	Continuado	
	2011 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO		Artigo 165, § 2° da Const. Federal	Continuado	
	2012 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		Artigo 165, § 2° da Const. Federal	Continuado	
	2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / FNDE		Artigo 165, § 2° da Const. Federal	Continuado	
	2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE / FNDE		Artigo 165, § 2° da Const. Federal	Continuado	
	2015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAP		Artigo 165, § 2° da Const. Federal	Continuado	
	2016 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		Artigo 165, § 2° da Const. Federal	Continuado	
	2017 - GESTÃO DAS AÇÕES DO P N A T E / F N D E		Artigo 165, § 2° da Const. Federal	Continuado	
	2018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / CRECHE		Artigo 165, § 2° da Const. Federal	Continuado	
	2019 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - (60%)		Artigo 165, § 2° da Const. Federal	Continuado	
	2020 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - (40%)		Artigo 165, § 2° da Const. Federal	Continuado	
	2021 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - (60%)		Artigo 165, § 2° da Const. Federal	Continuado	
	2022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - (40%)		Artigo 165, § 2° da Const. Federal	Continuado	
	2036 - GESTÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR		Artigo 165, § 2° da Const. Federal	Continuado	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE CRECHES		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - PETE BAHIA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2076 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TOPA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total da Função: **0,00**

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1014 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2025 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS FESTAS CULTURAIS E RELIGIOSAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2041 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO RESGATE DA FILARMÔNICA MUNICIPAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2075 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA (FCBA)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total da Função: 0,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1023 - CONSTRUÇÃO DA ORLA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO GRANDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1038 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1039 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE CARIPARÉ		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1046 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1047 - MODERNIZAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1050 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1051 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO DISTRITO DE CARIPARÉ		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1052 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO DA LOCALIDADE DE BARRA DO RIACHO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1055 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE ENTRONCAMENTO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1056 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO DA LOCALIDADE DE CANUDOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1074 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1075 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO DISTRITO DE CARIPARÉ		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1090 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA SEDE DO MUNICIPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	2035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRA - ESTRUTURA (FIES)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2046 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2055 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRA - ESTRUTURA - (FUNDO ESPECIAL)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total da Função: 0,00

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1012 - PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS E CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1032 - ADESÃO AO PROGRAMA PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA E RURAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	

Total da Função: **0,00**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1040 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1041 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE ENTRONCAMENTO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1042 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE BARRO DO RIACHO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1043 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE CARIPARÉ		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1048 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1058 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1059 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / RECUPERAÇÃO DE AGUADAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1093 - RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DA LOCALIDADE DE SOARES		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	2043 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total da Função: **0,00**

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1045 - IMPLANTAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1086 - IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	2051 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total da Função: **0,00**

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA				
METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2050 - GESTÃO DE APOIO E INCENTIVO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total da Função: **0,00**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 25 - ENERGIA

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1044 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1049 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1085 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	2040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total da Função: 0,00

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1057 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1061 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1064 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1068 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1092 - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA LOCALIDADE DE BARRA DO RIACHO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	2052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO - (C I D E)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total da Função: 0,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1018 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS / BARRA DO RIACHO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1019 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1024 - CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO NO DISTRITO DE CARIPARÉ		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total da Função: 0,00

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2006 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2008 - ENCARGOS COM PASEP		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total da Função: 0,00

Total Geral das Funções: 0,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 001 - LEGISLATIVO EM AÇÃO
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa: **0,00**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 002 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: COMPROMISSO DE TODOS
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1005 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADES ESCOLARES		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1008 - IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1009 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - FNDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1010 - CONSTRUÇÃO CRECHE - PAC2 - CRECHE / PRÉ - ESCOLA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 002 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: COMPROMISSO DE TODOS
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB 40%)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1033 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO - FNDE / MEC		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1034 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - (FUNDEB 40%)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1035 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB 40%)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1060 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - CONVÊNIO - FNDE / MEC		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	2009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 002 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: COMPROMISSO DE TODOS
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2010 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2011 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2012 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / FNDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE / FNDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAP		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 002 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: COMPROMISSO DE TODOS

OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2016 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2017 - GESTÃO DAS AÇÕES DO P N A T E / F N D E		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / CRECHE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2019 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - (60%)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2020 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - (40%)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2021 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - (60%)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 002 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: COMPROMISSO DE TODOS
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - (40%)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2036 - GESTÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE CRECHES		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - PETE BAHIA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2076 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TOPA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa: 0,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 003 - MAIS SAÚDE
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1011 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1021 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1022 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1025 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1026 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 003 - MAIS SAÚDE
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1027 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1028 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CAPS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1030 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1066 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1084 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 003 - MAIS SAÚDE
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2027 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VINCULADOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - (15%)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2030 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-SF		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2031 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2042 - GESTÃO DAS AÇÕES PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 003 - MAIS SAÚDE
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2047 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2056 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2061 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO FIXO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO SAÚDE - PFVPS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2062 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa: 0,00

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 004 - INCLUSÃO SOCIAL E DIREITO GARANTIDO A TODOS

OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1014 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1029 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1032 - ADESÃO AO PROGRAMA PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA E RURAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1036 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1037 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1067 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 004 - INCLUSÃO SOCIAL E DIREITO GARANTIDO A TODOS
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1070 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	2032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VINCULADOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2058 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO - PBF / CRAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 004 - INCLUSÃO SOCIAL E DIREITO GARANTIDO A TODOS

OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PROJOVEM		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2063 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV III - CRAS / EQUIPE VOLANTE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV I - PRÓ - JOVEM ADOLESCENTE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO MÉDIA COMPLEXIDADE - LA / PSC - CREAS - CENTRO POPULAÇÃO DE RUA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2066 - GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD - PBF - BOLSA FAMÍLIA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 004 - INCLUSÃO SOCIAL E DIREITO GARANTIDO A TODOS
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2067 - GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD - SUAS - GESTÃO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2068 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO - CRAS / PAIF - FEAS - ESTADO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO - PBV II - CRAS - FEAS - ESTADO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2072 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - FEAS - ESTADO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2073 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS - ESTADO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 004 - INCLUSÃO SOCIAL E DIREITO GARANTIDO A TODOS
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FIES)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2075 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA (FCBA)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa: **0,00**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 005 - RESGATE CULTURAL
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2041 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO RESGATE DA FILARMÔNICA MUNICIPAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa: **0,00**

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 006 - O BEM ESTAR AO ALCANTE DE TODOS
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1012 - PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS E CONTROLE DE DOÊNÇA DE CHAGAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1018 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS / BARRA DO RIACHO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1019 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1024 - CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO NO DISTRITO DE CARIPARÉ		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1065 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB 40%)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 006 - O BEM ESTAR AO ALCANTE DE TODOS
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2025 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS FESTAS CULTURAIS E RELIGIOSAS		Artigo 165, § 2° da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa: 0,00

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 007 - RECONSTRUINDO RIACHÃO DAS NEVES
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1023 - CONSTRUÇÃO DA ORLA DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO GRANDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1031 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONVÊNIO FNDE / MEC		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1038 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1039 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE CARIPARÉ		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1040 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1041 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE ENTRONCAMENTO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 007 - RECONSTRUINDO RIACHÃO DAS NEVES
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1042 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE BARRO DO RIACHO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1043 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE CARIPARÉ		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1044 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1046 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1047 - MODERNIZAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1048 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 007 - RECONSTRUINDO RIACHÃO DAS NEVES
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1049 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1050 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1051 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO DISTRITO DE CARIPARÉ		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1052 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO DA LOCALIDADE DE BARRA DO RIACHO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1055 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE ENTRONCAMENTO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 007 - RECONSTRUINDO RIACHÃO DAS NEVES
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1056 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO DA LOCALIDADE DE CANUDOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1057 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1058 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1059 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / RECUPERAÇÃO DE AGUADAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1061 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 007 - RECONSTRUINDO RIACHÃO DAS NEVES
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1064 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1068 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1072 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA SEDE DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1074 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1075 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO DISTRITO DE CARIPARÉ		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1085 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA RURAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 007 - RECONSTRUINDO RIACHÃO DAS NEVES
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1090 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA SEDE DO MUNICIPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1092 - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA LOCALIDADE DE BARRA DO RIACHO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1093 - RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DA LOCALIDADE DE SOARES		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	2035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRA - ESTRUTURA (FIES)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2039 GESTÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 007 - RECONSTRUINDO RIACHÃO DAS NEVES

OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2043 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2044 - GESTÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2046 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 007 - RECONSTRUINDO RIACHÃO DAS NEVES
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO - (C I D E)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2055 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRA - ESTRUTURA - (FUNDO ESPECIAL)		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa: **0,00**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 008 - SUSTENTABILIDADE EM NOSSAS MÃOS
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1045 - IMPLANTAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1086 - IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	2051 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa: 0,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LDY/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 009 - AGRICULTURA ATIVA SUSTENTABILIDADE EM NOSSAS MÃOS
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2050 - GESTÃO DE APOIO E INCENTIVO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

Total do Programa: **0,00**

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 010 - COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	1001 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1002 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1004 - MODERNIZAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	1062 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Temporário	
	2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2003 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 010 - COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR
	2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2006 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2007 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2008 - ENCARGOS COM PASEP		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	
	2026 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA SAUDE		Artigo 165, § 2º da Const. Federal	Continuado	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ
Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DAS NEVES
PRAÇA MUNICIPAL, 27
CENTRO
RIACHAO DAS NEVES - BA
CNPJ: 14.100.747/0001-26

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Anexo I
METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR PROGRAMA

PROGRAMA: 010 - COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA
OBJETIVO: 0 -

METAS	AÇÕES	FONTE	ADEQUAÇÕES LEGAIS DA LDO	TIPO	VALOR

Total do Programa: 0,00

Total Geral dos Programas: 0,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KZJUOM2FR6LD/Y/2MK8GRQ

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV
(Art. 4º, § 3º, da LC 101/2000

RISCOS FISCAIS
PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTROS RISCOS

Alterações no cenário econômico nacional previsto podem ter impactos importantes na execução orçamentária, na medida em que influenciam, diretamente, nas projeções de receitas e despesas. Pode-se destacar, nesse contexto, o crescimento real da economia, variável determine para a projeção das contas fiscais, já que grande parte das receitas tributarias dependem da dinâmica da economia.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário tem efeito sobre fluxos de receitas e despesas de modo a fazer com que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados, destarte, riscos orçamentários. No que tange a estes riscos orçamentários, a Lei Complementar 101/2000, no seu art. 9° define que, ao final de um bimestre, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, promover-se-á, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo legal permite que desvios, em relação a previsões, sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não prejudicar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da relação e da redução de despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

Outros conjuntos de riscos é constituído por passivos contingentes, que por sua natureza, tem maior elasticidade temporal e impacto estrutural nas contas publicas, os quais, em se concretizando ou materializando, alterarão os resultados projetados, provocando um aumento do estoque da divida, com a conseqüente limitação da capacidade de realização de investimentos e da expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Os riscos fiscais que, especialmente, podem determinar o aumento do estoque da divida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais *sub judice* ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade. Vale enfatizar que qualquer mudança significativa na forma de quitação dessas dividas pode afetar substancialmente as metas previstas.

PASSIVOS CONTIGENTES
• Sentenças Judiciais • Débitos não quitados com Concessionários de Serviços Públicos • Débitos com a Previdência, Fundo de Garantia e PASEP que não tiverem negociação parcelamento concluída • Restos a Pagar com prescrição interrompida

Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas publicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício de 2017, para este fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º : A lei de diretrizes orçamentárias atenderá disposto no § 2º do art. 165 da Constituição. § 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as provisões a serem tomados, caso se concretizem.